



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO SCR N.º 07/2005

Revoga a alínea “g” do parágrafo único, do artigo 3º, do Provimento SCR nº 05/2004, bem como confere nova redação ao parágrafo único, do seu artigo 5º, revogando o Provimento SCR nº 02/2005.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que a atual forma de quitação de honorários periciais pela concessão de assistência jurídica aos necessitados, conforme estabelecido no Provimento 05/2004, implica no cadastramento, no SIAFI, da conta judicial aberta pela secretaria da vara do trabalho, em nome do perito beneficiário do crédito, o que impossibilita a realização de pagamentos, referente à conta de uma Vara, no mesmo dia, para mais de um perito;

considerando que a adoção da medida representará simplificação de procedimentos e conseqüente celeridade por dispensar, inclusive, a emissão de alvará pelas varas trabalhistas;

considerando, finalmente, a necessidade de regular a matéria no âmbito da 19ª Região;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a alínea “g”, do parágrafo único, do art. 3º, do Provimento nº 05/2004.

Art. 2º Fica revogado o Provimento nº 02/2005, passando o parágrafo único, do artigo 5º, do Provimento nº 05/2004, a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. No requerimento, deverão constar os seguintes dados do perito:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

- a) o nome;*
- b) o número do CPF;*
- c) o número da cédula de identidade;*
- d) o número da inscrição no PIS/PASEP ou no Instituto Nacional do Seguro Social;*
- e) os dados da conta bancária para crédito.”*

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Maceió, 22 de novembro de 2005.

PEDRO INÁCIO DA SILVA

Juiz Presidente e Corregedor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

ANEXO - I

CERTIDÃO DE CRÉDITO DE HONORÁRIOS PERICIAIS

Vara do Trabalho: NOME DA VARA DO TRABALHO

Processo N.º: N.º PROCESSO

Reclamante: NOME DO RECLAMANTE

Reclamada: NOME DA RECLAMADA

Nome do banco, agência e Nº da conta corrente:

Certifico que, para fins do PROVIMENTO .TRT 19.ª N.º - 05/2004, o Sr.(a) NOME DO PERITO, perito nomeado por este Juízo nos autos em epígrafe, faz jus a R\$ VALOR (VALOR POR EXTENSO), referente ao valor dos honorários periciais, em razão da concessão do benefício da justiça gratuita ao sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia.

Informo, outrossim, que o trânsito em julgado da decisão ocorreu em / /.

Local e data.

Assinatura e identificação do Diretor de Secretaria da Vara

-

-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ANEXO - II

-

REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO CRÉDITO DE HONORÁRIOS
PERICIAIS

Vara do Trabalho: NOME DA VARA DO TRABALHO

Processo N.º: N.º PROCESSO

Reclamante: NOME DO RECLAMANTE

Reclamada: NOME DA RECLAMADA

NOME DO PERITO, CPF N.º , inscrição no PIS/PASEP N.º, Inscrição no INSS N.º, perito nomeado nos autos do processo em epígrafe, vem requer a V. Ex.ª, nos termos do PROVIMENTO .TRT 19.ª SCR N.º 05/2004, alterado pelo Provimento SCR n.º 07/2005, o **PAGAMENTO DE CRÉDITO DE HONORÁRIOS PERICIAIS**, no valor de R\$ VALOR (VALOR POR EXTENSO), conforme certidão em anexo, para tanto informando os seus dados bancários:

Banco:

Agência:

N.º da conta:

Local e data.

Assinatura e n.º da inscrição no respectivo conselho